



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL

CONTRATO N.º 12/2026 - SR/PF/SP

Processo nº 08500.049721/2025-55

CONTRATO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO N.º 12/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO, E A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. – SANASA CAMPINAS.

Processo protocolizado sob o n.º SEI 08500.049721/2025-55, em nome da **Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo - SR/PF/SP**.

Contratação decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 28/2025 (143104672).

A **Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 00.394.494/0040-42, sediada à Rua Hugo D'Antola, n.º 95, Lapa, na cidade de São Paulo/SP, devidamente representada pelo seu Superintendente Regional, o Delegado de Polícia Federal **Rodrigo Luís Sanfurgo de Carvalho**, nomeado pela Portaria nº 1.135/2024/SE/MJSP, publicada no D.O.U de 5 de julho de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A - SANASA CAMPINAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 46.119.855/0001-37, sediada à Avenida da Saudade n.º 500, Ponte Preta, Campinas/SP, representada neste ato pelos senhores Ronaldo Pontes Furtado, Diretor Comercial, RG n.º 7.988.055-1 CPF n.º 848.125.088/00, e Pedro Cláudio da Silva, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, CIN n.º 886.241.706-30, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento entre as partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1 . O presente Contrato tem por objeto o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário da **Delegacia de Polícia Federal em Campinas**, ligada à Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo, a ser prestado no endereço Rua Dr. Antônio Alvares Lobo, 620, Botafogo, no município de Campinas/SP, em conformidade com o disposto no Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Resolução n.º 145 – ARES-PCJ.

2. DAS TARIFAS

2.1 . A tarifa correspondente ao abastecimento de água e esgoto obedecerá ao disposto na Resolução Tarifária vigente e devidamente aprovada pela ARES-PCJ – Categoria Pública.

3. DO REAJUSTE

3.1 . A tarifa cobrada pela **CONTRATADA** será reajustada conforme reajuste tarifário autorizado pela



Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), a ser divulgado anualmente.

4. DAS MEDIÇÕES

4.1 . A aferição, para efeito de faturamento, será efetuada pela **CONTRATADA** através de leituras mensais realizadas no hidrômetro n.º 3410372 , referente ao Código de Consumidor (instalação) n.º 1.960.822, instalado no imóvel localizado na Rua Dr. Antônio Alvares Lobo, 620, Botafogo, no município de Campinas/SP, consoante a Cláusula 01 do presente ajuste.

5. DO FATURAMENTO

5.1 . As faturas referentes às medições deverão ser encaminhadas mensalmente ao **CONTRATANTE**, conforme prevê o Regulamento dos Serviços da SANASA (**CONTRATADA**) vigente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 . A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** dentro do prazo de vencimento previsto na fatura respectiva.

6.2 . Coincidindo o vencimento das faturas com os sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e/ou dias em que o **CONTRATANTE** não tiver expediente, será seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.3 . Por eventuais atrasos de pagamento, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 142 do Regulamento ora vigente, o qual dispõe, *in verbis*: "Órgãos Públicos, inclusive de empresas concessionárias de serviços públicos, poderão ser dispensados do pagamento de multas pelo atraso de pagamento de faturas fornecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos da Legislação em vigor."

7. DO VALOR DO CONTRATO

7.1 . O **valor anual estimado** para o presente Contrato, de acordo com a planilha efetuada pela **CONTRATANTE** (Documento SEI 142601814), é de **R\$ 295.981,85 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**.

7.2. Trata-se o total anterior de mera estimativa realizada pela **CONTRATANTE**, não refletindo necessariamente o que será dispendido com os serviços contratados por este termo, uma vez que os preços a serem pagos obedecerão o regramento de preços públicos (tarifas) estabelecido nas Cláusulas 02 e 03 do presente instrumento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 . As despesas referentes aos serviços objetos do presente Contrato serão empenhadas e processadas por conta de verbas próprias do orçamento da União, vigentes e codificadas sob a seguinte discriminação:

Programa de Trabalho Resumido: 172371.

Fonte de Recurso: 3050000058.

Natureza da Despesa: 339039.

Unidade Gestora: 200360.

Plano Interno: PF99ON9AG26.

Nota de Empenho: NE 26NE000385.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 . Aplica-se a este ajuste e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos demais diplomas legais e normativos afeitos aos Contratos Administrativos, bem como os princípios gerais aplicáveis aos instrumentos contratuais.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 . A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas pela legislação aplicável a espécie e já comprovadas quando do procedimento da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação.

11. DAS PENALIDADES

11.1 . Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, a seguinte penalidade, após regular processo administrativo, respeitando a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1 . Advertência, sempre que houver descumprimento contratual para o qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal).

12. DA VINCULAÇÃO

12.1 . O presente Contrato vincula-se ao despacho autorizativo constante do Documento SEI 143008118, por meio do qual houve a ratificação pelo Superintendente Regional do ato do chefe do Serviço de Administração e Logística da **CONTRATANTE** que declarou inexigível a licitação para a contratação do presente serviço, que por sua vez encontra-se sob o Documento SEI 143007896.

13. DO PRAZO

13.1 . O presente Contrato terá vigência indeterminada, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o regramento estabelecido pelo artigo 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Portaria SEGES/MGI n.º 9.598/2024 e pela Orientação Normativa AGU n.º 36/2011.

14. DA INEXIGIBILIDADE

14.1 . Para os serviços objeto deste Contrato foi inexigível a licitação, nos termos do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo a presente contratação se realizado de maneira direta, sem a formalização de certame licitatório, dado o caráter monopolista dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário.

15. DA EXTINÇÃO

15.1 . Constituem motivos para extinção do presente Contrato as situações referidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, garantindo-se ao **CONTRATANTE** os direitos legais previstos.

16. DO FORO

16.1 . As partes elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Locais e datas das assinaturas eletrônicas

A handwritten signature in blue ink is positioned to the left of a circular stamp. The stamp is also in blue ink and contains the text "PROCURADOR" at the top, "SANTAS" in the middle, and "GERAL" at the bottom.

**Representante Legal da CONTRATANTE (SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA
FEDERAL EM SÃO PAULO):**

Superintendente Regional

**Representantes Legais da CONTRATADA (SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
SANEAMENTO S/A):**

Diretor Comercial

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**,
Superintendente Regional, em 09/06/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE BATISTA SILVA**, **Agente
Administrativo(a)**, em 10/06/2026, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no
art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Mendes Branquinho**, **Agente de Polícia
Federal**, em 10/06/2026, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º,
do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146341694&crc=F09E9537](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146341694&crc=F09E9537).
Código verificador: **146341694** e Código CRC: **F09E9537**.

Referência: Processo nº 08500.049721/2025-55

SEI nº 146341694

